

## TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, N 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação cênica, túnel, painel de LEDs, gerador de energia elétrica, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, para a realização do 28º Festival do Abacaxi, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Floresta do Araguaia é um município do estado do Pará com uma área territorial de 3.444 km<sup>2</sup>, distante 898 km da capital, com estimativa populacional de mais de 20.000 habitantes segundo o IBGE, e tem como sua principal atividade econômica a produção agrícola, sendo o abacaxi seu principal produto. Floresta do Araguaia é conhecida mundialmente como "A Capital do Abacaxi", pois é o município que mais produz abacaxi no Brasil, registrando produção de mais duzentos milhões de frutos por ano, gerando emprego e renda à população, com isto, o Festival do Abacaxi tornou-se um evento cultural e tradicional do município de Floresta do Araguaia, sempre realizado no mês de maio, época que se intensifica a safra do abacaxi. Portanto a realização da 28º edição do festival do abacaxi no corrente ano é de suma importância para a cultura e tradição. O evento trará sem dúvidas muitas alegrias, proporcionando lazer, diversão aos munícipes, além de incentivar a economia e promover o turismo em nosso município, considerando que o Festival do Abacaxi conta sempre com a presença de milhares de turistas de todas as regiões do Brasil, e principalmente das Cidades e Estados vizinhos.

- 2.2. Por fazer parte do calendário oficial municipal, o festival do abacaxi de Floresta do Araguaia - PA, é esperado com bastante ansiedade por parte da população local e regional.
- 2.3. Vários Seguintos da cidade se evidenciam, dentre eles Cultura, Economia, Turismo e a Evolução Social.
- 2.4. O evento ainda objetiva ainda atrair a atenção de autoridades políticas e empresariais, a fm de chamar a atenção dos mesmos para o potencial agrícola e em outras cadeias existentes em Floresta do Araguaia - PA.
- 2.5. Portanto, considerando que o município ainda não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para a execução dos referidos serviços, justifica-se a necessidade da contratação dos itens e quantidades em tela.

### **3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 3.1. Menor preço por lote.
- 3.2. JUSTIFICATIVA.
- 3.3. O julgamento será por preço global do lote em razão da necessidade de agrupamento dos itens, pois neste caso, é a melhor opção para a contratação dos serviços. A contratação de uma única empresa para realizar os trabalhos de relacionados em cada lote, neste caso, é a condição mais apropriada, já que os serviços se completam entre si, e para se concretizar de forma satisfatória deve ser prestado por um único fornecedor, pois o menor preço, neste caso será o resultado da multiplicação de preços dos itens de cada lote a serem contratados. Ressaltamos ainda que oportunizar para que mais de uma empresa seja vencedora no mesmo lote, certamente irá causar transtornos e dificultar a execução do objeto licitado.
- 3.4. Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade do objeto.

### **4. LOCAL DE ENTREGA:**

- 4.1. Os equipamentos e serviços solicitados deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento, no Espaço Cultural Ricardo Milhomem de Sousa Bento, localizado na Av. Orlando Mendonça, S/N, Bananal II, sede do município.

### **5. FORMA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso em no máximo 24 horas após a solicitação da Contratante;
- 5.3. Todos os equipamentos solicitados permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;
- 5.4. A Contratada deverá entregar e manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida limpeza e higienização quando necessário e requisitado pela contratante;
- 5.5. A operação dos equipamentos será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.6. Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a execução de serviços que emprega os equipamentos contratados por parte do operador, a contratante solicitará em termos circunstanciados a substituição do mesmo;
- 5.7. Os serviços prestados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 5.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 5.9. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 5.10. O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento/serviço oferecido em desacordo com a ordem de fornecimento e normas do edital do processo licitatório;
- 5.11. A devolução dos objetos rejeitados será sem ônus para a contratante;
- 5.12. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos

órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

#### **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Floresta do Araguaia;
- 6.2. Arcar com as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada neste termo, no edital e na proposta ofertada pela licitante;
- 6.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 6.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço/equipamento/máquina que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado dos serviços descritos na proposta;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do contratado;

6.12. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

#### **7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

7.6. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;

7.7. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora;

8.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

8.3. Os contratos firmados poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado prestação de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas);

9.2. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com

assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento, exceto os documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

9.3. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.4. DECLARAÇÃO PRÓPRIA do licitante, de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e infraestrutura adequada e necessária para prestar os serviços de locação, em conformidade com as quantidades, prazos e exigências do edital e seus anexos.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Cabe a CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados podendo o fiscal do Município rejeitar no todo ou em partes os serviços julgados que não atendam o especificado contrato;

10.2. O licitante ao apresentar proposta para a licitação, automaticamente aceita integralmente todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

10.3. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos seus serviços, suas consequências e suas implicações próximas ou remotas;

10.4. Para o efeito de emissão de fatura à contratante confirmará realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório permitido pela Administração;

10.5. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução

imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 12. DO VALOR:

12.1. O valor total máximo proposto para a cobertura das despesas com as contratações será de R\$ 463.556,90 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme cotação de preço feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

12.2. O valor máximo proposto a ser pago através do convênio com a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**, para a execução dos serviços deste termo de referência será de R\$ 434.200,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). O município a título de contrapartida se responsabilizará pelo excedente.

12.3. Os valores máximos propostos para cada item licitado constam na planilha em anexo.

## 13. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para execução do objeto se darão por conta dos recursos oriundos de convênio n°. 05/2023-FCP, **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP**, com contrapartida de recursos próprios do município nas seguintes dotações orçamentarias:

### Estadual:

Unidade Orçamentaria - projeto	8841
atividade:	
Plano Interno:	23DEMCG0024, 22DEMPC0183, 23EMENC0002,
Fonte de Recurso:	025.0000.0001
Elemento de Despesas:	334041,
Ação:	283475
Valor do Repasse:	R\$ 920.000,00

**Municipal:**

Órgão:	11 - Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia
Unidade Orçamentaria:	1105 - Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade:	2.160 - Festividades e Comemorações
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviços comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.


Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**ANEXOS:**

I - Planilha Descritiva.

Floresta do Araguaia - Pará, em 27 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
Danila Botelho dos Santos Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal N° 002/2021